ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A VISÃO DE SEPARAÇÃO DE PODERES DE MONTESQUIEU E A VISÃO DE SEPARAÇÃO DE PODERES DOS FEDERALISTAS

Autor(res)

Volnei Rosalen
Administrador Kroton

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A priori de fato foi dissecada a obra de MONTESQUIEU, e muito distante de qualquer forma de encerrar o assunto desta obra norteadora do direito, trago aqui simples e atuais pontos de vistas deste modesto operador do direito, com sede de conhecimento e de liberdade no mundo jurídico; MONTESQUIEU traz a distinção de liberdade politica, na sua relação com a constituição, das leis que formam na sua relação com o cidadão, nestas observações do autor, notório é as análises que o mesmo faz sobre a divisão dos três poderes. Analisando “Os Federalistas” diretamente o volume II, Capítulo LI, os mesmos nos aclaram diretamente a separação dos três poderes, e para manter essa separação dos poderes em que aja usurpação para o controle, sem o seu devido fim de corrigir algo que esteja fora da legalidade ou do devido processo legalidade, há a necessidade de os próprios poderes usurparem-se em um modo de freios e contra pesos, justos e para fazer justiça.

Objetivo

Comparação dos antigos com os mais atuis, assim trazendo a claridade os preceitos do direito, no quais na atualidade estão sendo destroçados, pelos quais não tem uma gota de seriedade com o mesmo.

Material e Métodos

O Federalista e O espírito das leis: as formas de governo e a divisão dos poderes. A discussão intelectual, que a meu ver foi de alto nível, baseada em doutrinas de peso relevante no ordenamento jurídico ocorreu através das seguintes etapas: 1) Fundamentação escrita através das leituras dos livros “O Espirito das Leis” de Montesquieu e “Os Federalistas
– Volume II Capitulo LI”, nos quais foram desenvolvidos resumos; 2) Análise detalhada das leituras e resumos, exemplificando, comparando e pesquisando; 3) Apontamentos e questionamentos das ideias fundamentais dos autores; 4) Debate com o Grupo de Pesquisa Multicêntrico do Constitucionalismo Brasileiro – Separação de poderes e a relação do judiciário democracia no tempo presente no Brasil com demais alunos e o orientador, há semelhança nos livros sobre controle descontrolado dos poderes afetaria muito a democracia e a verdadeira essência do que a divisão dos poderes busca uma harmonia entre o executivo, legislativo, judiciário e o povo.

Resultados e Discussão

Montesquieu distingue as leis que formam as liberdades politicas na relação com a constituição, e as que formam a relação com o cidadão, define a palavra liberdade para terceiros como pluralista, de modo que cada um tomou para si o reconhecimento do que é liberdade, uns tomaram como liberdade poder depor aquele a quem conferiram um poder tirânico; outros, pela faculdade de poder eleger aquele a quem devem obedecer, outro de poder andar armados e exercer a violência, Os Federalistas, não muito distantes do raciocínio de Montesquieu enfatizam que para ter uma justa escolha, e que tenha a menor influencia na nomeação das supremas magistraturas legislativas, executivas e judiciária, teriam que sair do povo, que é a maior fonte primitiva de toda autoridade. Outro ponto levantado é que, os do poder judiciário tenham conhecimentos particulares, o famoso notório saber jurídico.

Conclusão

Consideramos que a pesquisa foi esclarecedora e com profundidade, trazendo a luz o verdadeiro sentido da repartição dos três poderes, seu sistemas de freios e contrapesos, e assim podendo fazer uma analise do que vivemos hoje e o que poderemos viver no futuro trilhando o caminho mais simples das coisas, tanto nas petições quanto nos seus estudos simplesmente por dinheiro ou status, estão abandonando a escrita truncada, usando cada vez mais a escrita simples e sem a essência do vocábulo jurídico.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

HAMILTON, Alexandre; MADISON, James; JAY, John. O Federalista. Nova York: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve & C, Rio de Janeiro, 1840. 285 p. v. II.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat Baron de. O espírito das leis: as formas de governo e a divisão dos poderes: Introdução, tradução e notas de Pedro Vieira Mota. 2. ed. aum. São Paulo: Saraiva, 1992.